

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## LEI MUNICIPAL N° 663, DE 3 DE JUNHO DE 2019

[Texto compilado](#)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-A, § 1º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º** A efetivação do piso salarial profissional disposto no art. 1º está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, de acordo com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º (VETADO).**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019. ([Incluído pela Lei Municipal nº 664, de 27 de junho de 2019](#))

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 3 de junho de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito